



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO SERTÃO
NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DO SERTÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA MAPA/SAF

**CHAMADA PÚBLICA NZOS/CCAS Nº 01/2021 –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(EDITAL INTERNO – UFS-CAMPUSSE)**

O Núcleo de Graduação em Zootecnia do Sertão, do Centro de Ciências Agrárias do Sertão da UFS, torna público a abertura de inscrições de candidatos para concorrerem à seleção de bolsista, com provimento de 06 (seis) vagas, para atuar no Projeto, “Desenvolvimento de Competências e Habilidades Profissionais de Egressos em Ciências Agrárias”, no âmbito Programa de Residência Agrícola do MAPA/SAF, conforme as disposições do presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar bolsistas estudantes e recém-egressos de cursos de Ciências Agrárias da **Universidade Federal de Sergipe**, para qualificação técnica por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado pela Universidade Federal de Sergipe e realizado em Unidades Residentes no âmbito do projeto MAPA/SAF “Desenvolvimento de Competências e Habilidades Profissionais de Egressos em Ciências Agrárias”.

1.2 São consideradas Unidades Residentes, para o efeito deste edital, empresas rurais localizadas no estado do Sergipe, que possuem nível tecnológico avançado em bovinocultura leiteira.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob a pena da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informações que leve ao indeferimento de sua inscrição, não sendo passível de recurso.

2.3. O candidato deve ser brasileiro, ou possuir visto de permanência definitivo;

2.4. O candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais, para os brasileiros(as).

2.5. O candidato deve estar em dia com as obrigações militares, para homens brasileiros.

2.6. As inscrições poderão ser realizadas período 01/04 a 09/04/2021 conforme cronograma de atividades descrita no ANEXO 1 deste Edital.

2.7. Poderão participar desta seleção os jovens de até 29 anos de idade, estudantes de nível superior e recém-egressos de cursos de Ciências Agrárias.

2.8. Os estudantes deverão ter cursado todas as disciplinas ou módulos do curso, podendo estar matriculados nas atividades Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de Ciências Agrárias do Campus do Sertão.

2.9. Os recém-egressos deverão ter concluído o curso há no máximo 12 (doze) meses.

2.10. O candidato deverá apresentar, no ato de sua inscrição, Histórico Escolar que apresente Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA ou média aritmética) e Currículo cadastrado na plataforma Lattes.

2.11. O candidato deve possuir média geral ponderada (MGP) igual ou superior a 6,0 (seis).

2.12. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes dentro do prazo de vigência estabelecido neste Edital.

2.13. Os candidatos que estiverem em cadastro de reserva poderão estar no último ano de disciplina ou módulo, ficando a implementação de bolsa condicionada, além da disponibilidade, ao atendimento do item 2.8 deste edital.

2.14. O candidato selecionado deverá dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto MAPA/SAF “Desenvolvimento de Competências e Habilidades Profissionais de Egressos em Ciências Agrárias”.

2.15. O bolsista não poderá acumular bolsa da FAPESSE com as de outras empresas de fomento nacional ou internacional.

2.16. O candidato deverá possuir disponibilidade para residir em localidade próxima da Unidade Residente para o atendimento dos expedientes das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 18h 00min, respeitando o cumprimento de 40 horas semanais.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas 06 (seis) vagas para alunos residentes nos termos do objeto deste Edital (item 1) para contratação conforme cronograma de atividades do ANEXO 1 deste Edital e mais 06 (seis) vagas para integração de cadastro de reserva.

3.2 A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do candidato aprovado dentro do prazo de vigência deste Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência da bolsa será de seis meses, podendo ser prorrogável por até seis meses, com início em 01 junho de 2021.

4.2 Os estudantes e recém-egressos dos cursos de Ciências Agrárias, contratados através deste processo seletivo, terão contratos com duração de 06 (seis) meses, com possível renovação por igual período.

4.3 Durante o período de vigência do programa, o desempenho do BOLSISTA será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e validação de resultados.

4.4 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo em função do não atendimento das expectativas propostas e das atividades estabelecidas em plano trabalho.

5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA E DAS UNIDADES RESIDENTES

5.1 A seleção de que trata este Edital destina-se a qualificação profissional, na modalidade Residência Agrícola em fazendas produtoras de leite bovino localizadas na Microrregião Sergipana do Sertão do São Francisco.

5.2 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, que deverá ser cumprida nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Unidade Residente, conforme definido no item 2.12.

5.3 A contratação do candidato aprovado e convocado terá duração de até 06 (seis) meses, com prorrogação por mais 6 (seis) meses, após a avaliação, e se dará por meio de assinatura de termo de compromisso do Bolsista.

5.4 Aos alunos residentes selecionados por este Edital, será concedida **uma bolsa no valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao mês** por um período de até 6 (seis) meses, passível a prorrogação por mais 6 (seis) meses.

5.5 Quando da aceitação da bolsa, é obrigatório que o candidato informe conta corrente e agência em banco na rede bancária credenciada para receber o crédito decorrente do estágio remunerado.

5.6 O residente contratado será orientado pelo professor orientador na UFS e será supervisionado por profissionais da área de ciências agrárias, que sejam efetivos ou consultores da unidade residentes onde o candidato irá atuar.

5.7 Para os candidatos selecionados e convocados, a designação da Unidade Residente ficará, à cargo do Coordenador do Programa de Residência Agrícola/UFS, conforme o perfil do candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente, via SIGAA, no período 01/04 a 09/04/2021, por meio do projeto de extensão “Desenvolvimento de Competências e Habilidades Profissionais de Egressos em Ciências Agrárias”

6.2 Além de estar inscrito no sistema, os candidatos deverão enviar para o e-mail nailson.lima@academico.ufs.br até às 23h59min do dia 09 de abril de 2021, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição do ANEXO 2, devidamente preenchida e assinada;
- b) Histórico escolar completo e atualizado até o último semestre cursado. Este documento deverá incluir também, as disciplinas em que o candidato foi reprovado, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos de Identidade (RG) e CPF;
- d) Comprovante de quitação eleitoral, assim como o comprovante de dispensa de incorporação ou afim, para o caso de candidatos do sexo masculino;
- e) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;
- f) Comprovações de monitoria, estágio e bolsas de iniciação científica (caso possua);
- g) Currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes, até o último dia de inscrição deste Edital;

6.3 A documentação exigida no ato da inscrição, deve ser digitalizada, transformada em **formato PDF** com resolução mínima de 300 dpi, e enviada como anexo ao endereço eletrônico constante no item 6.2.

6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado por esse edital (ANEXO 1) e aquelas decorrentes de erro no envio da documentação que não atendem ao item 6.3 através do endereço eletrônico descrito no item 6.2 deste Edital;

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será coordenada pelo Professor (a) Orientador(a) do Programa Residência Profissional Agrícola da UFS/CCAS/NEAS, em conjunto com um representante da unidade residente, parceira neste processo, sendo realizada em duas etapas, a saber:

- a) Etapa I – Análise Curricular e Documental – Eliminatória e Classificatória;
- b) Etapa II – Entrevista – Eliminatória e Classificatória

7.2 Os candidatos cujas inscrições sejam habilitadas, em conformidade a este Edital, serão convocados através de e-mail nailson.lima@academico.ufs.br, para a realização da entrevista em modo virtual conforme cronograma do ANEXO 1 .

a) Caso haja alteração na data e ou horário das entrevistas, as novas datas e ou horários serão comunicados através do e-mail: nailson.lima@academico.ufs.br

b) A nota da entrevista, que será realizada por vídeo conferência, será obtida por meio da aferição do desempenho dos candidatos considerando-se os seguintes itens:

- I - Postura profissional;
- II - Perfil do candidato em relação às atividades a serem desenvolvidas nas Unidades Residente;
- III - Capacidade de trabalho em equipe;
- IV - Independência, criatividade, responsabilidade e capacidade de tomada de decisão;
- V-Capacidade de se adequar às normas da empresa;

7.3 Os candidatos serão classificados decrescentemente pela Nota Geral Ponderada (NGP), considerando a experiência profissional (EP), média geral ponderada (MGP), nota da entrevista (NE) e o índice de reprovação (IR) por meio da seguinte expressão:

$$\text{NGP} = \text{EP} \times 3 + \text{CRA} \times 3 \times \text{IR} + \text{NE} \times 4$$

- a) A nota de experiência será avaliada conforme os critérios constantes no quadro do ANEXO 3, a qual será convertida valores de zero a 10, obtendo a pontuação 10 aquele candidato que apresentar a maior nota de experiência. As notas dos demais candidatos terão suas notas convertidas de forma proporcional a nota de maior pontuação;
- b) O índice de reprovação será 1,0 para candidatos que não tiverem reprovações no seu Histórico Escolar; 0,9 para aqueles com uma reprovação; 0,8 para quem tiver duas reprovações e 0,7 para aqueles que tiverem três ou mais reprovações.
- c) A nota do MGP corresponderá a um valor de 0 a 10 obtido a partir do histórico escolar ou declaração específica, ambas emitidas pela instituição de ensino que o candidato está vinculado, o que concluiu seu curso e que contenha o total de créditos cursados, as disciplinas já cursadas e o próprio MGP.

7.4 Somente serão aceitas como declarações de atividades de bolsista de iniciação científica ou iniciação tecnológica aquela documentação que evidencie vinculação a programas institucionais de iniciação científica ou de fomento.

7.5 Declarações emitidas pela Universidade informando que o candidato é participante de programa bolsista universitário (PBU) serão qualificadas como estágio remunerado em atividades científicas ou acadêmicas, uma vez que Instituição de Ensino não é fundação de fomento.

7.6 Caso haja empate de candidatos no resultado da NGP, serão considerados os seguintes critérios de desempate seguindo-se a ordem preferencial que aparecem:

- I- Candidato que já concluiu o curso;
- II- Candidato com maior nota da entrevista;
- III- Candidato com maior nota do CRA;
- IV- Candidato com maior faixa etária;

7.7 O resultado final será divulgado através de comunicação por e-mail, por meio do SIGAA e/ou por meio da assistência de comunicação da UFS.

7.8 O e-mail para comunicação do Programa (nailson.lima@academico.ufs.br) com os candidatos será o mesmo utilizado pelo estudante para a realização de sua inscrição.

7.9 Após a divulgação do resultado desta seleção será admitido, no prazo máximo de 24h, que qualquer candidato apresente recurso através do e-mail: nailson.lima@academico.ufs.br, considerando os prazos estabelecidos no Cronograma do ANEXO 1

7.10 O recurso deverá ser feito por escrito, em carta assinada e em **formato pdf** apresentando as razões do candidato.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O Programa Residência Profissional Agrícola convocará os candidatos aprovados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação por meio da NGP.

8.2 Se o candidato não aceitar ou não atender ao chamado em um **prazo máximo de 05 dias úteis**, ele deve ser reposicionado no final da fila;

8.2.1 Se o candidato aceitar, mas não preencher algum dos requisitos exigidos, será automaticamente excluído do Cadastro de Reserva;

8.2.2 Se o candidato aceitar, mas não preencher algum requisito específico exigido pela entidade financiadora da bolsa ou unidade residente, será automaticamente excluído do Cadastro de Reserva;

8.2.3 Se o candidato aceitar e preencher os requisitos exigidos iniciar-se-á o processo de contratação.

8.3 O candidato convocado deverá apresentar a documentação completa até o prazo final previsto no cronograma do ANEXO 1, sob pena de perda da vaga e consequente convocação do candidato subsequente do cadastro de reserva.

8.4 O candidato deverá participar de todas as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, onde constarão as atividades que lhes serão atribuídas, durante a vigência do seu contrato. A não participação, sem a devida justificativa (exemplo: atestado médico, declaração escolar), implicará na rescisão contratual.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1 A formalização se dará com a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e provimento dos seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Comprovante de seguro de vida;
- c) Termo de compromisso com as devidas assinaturas;
- d) Cópias: CPF, RG, Título de eleitor e, para candidatos do sexo masculino, comprovante de dispensa de incorporação.

9.2 O plano de Trabalho deverá ser estabelecido entre o Orientador, a unidade residente e o bolsista, devendo ser assinada pelo orientador e o bolsista.

9.3 O seguro de vida deverá ser custeado com recursos do Programa de Residência Agrícola e será realizado em empresa especializada e a apólice, apresentada como documento comprobatório.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Será estabelecido um Plano de Trabalho no qual irá constar as atividades que serão realizadas pelo residente agrícola, com período de início e término de cada uma das atividades.

10.1.1 O não atendimento ao Plano de Trabalho ou baixo desempenho do residente poderá implicar no seu desligamento do Programa.

10.2 Será estabelecido planilha para o registro de frequência do residente, onde neste registro diariamente serão descritas as atividades realizadas na empresa, com horário de início e término do trabalho, assinatura do residente e rubrica do seu responsável técnico.

10.3 A cada final de mês, dia 28 de cada mês, planilha de frequência deverá ser enviada para o e-mail nailson.lima@academico.ufs.br junto com um relatório mensal, para fins de comprovação das atividades e continuidade do pagamento de bolsa.

11. DA CONCLUSÃO

11.1 Ao término da vigência com o prazo máximo de 2 dias ao encerramento da última bolsa, o residente deverá apresentar a seguinte documentação à Coordenação do Programa Residência Agrícola da UFS/CCAS/NEAS:

- a) Relatório final com todas as atividades desenvolvidas, experiência adquiridas e perspectivas profissionais futuras.
- b) Formulário de avaliação preenchido e assinado pelo responsável técnico da Unidade Residente;
- c) Formulário de avaliação preenchido e assinado pelo orientador da Instituição de Ensino;
- d) Formulário de avaliação preenchido e assinado pelo Residente;

11.2 A Coordenação do Programa Residência Agrícola do UFS/CCAS/NEAS emitirá a declaração de Realização de Qualificação Profissional somente para os estagiários que apresentarem a documentação prevista no item 11.1 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos omissos a este edital serão apreciados pela Coordenação do Programa de Residência Agrícola, ouvindo os Assessores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Nailson Lima Santos Lemos

Coordenador do Programa Residência Profissional Agrícola da UFS/NZOS/CCAS
NZOS-CCAS-UFS
SIAPE 1039894

ANEXO 1
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data/período
Período de inscrições	01/04 a 09/04/2021
Análise Curricular e Documental –Etapa I	12/04 e 15/04/2021
Resultado da Etapa I	16/04/2021
Etapa II -Entrevista	19/04 a 20/04/2021
Divulgação do Resultado da seleção	22/04/2021
Interposição de recurso do resultado da seleção	23/04/2021
Divulgação do Resultado Final	26/04/2021
Prazo final para entrega de documentos para fins de contratação e assinatura do termo de compromisso	29/04/2021
Início das atividades dos alunos residentes	01/06/2021

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados preliminares			
Nome do Curso superior concluído ou em andamento:			
Ano de conclusão (quando for o caso):			
Declaração de cor: Preta () Parda () Amarelo () branco () indígena () Não declarado ()			
Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Nome da mãe:		Nome do Pai:	
Local de nascimento (Cidade, Estado/País):			Data de nascimento:
Nacionalidade:		Estado civil:	
RG:	Local / Data de emissão:		CPF:
Passaporte (se estrangeiro):		Órgão e data de emissão:	Data de chegada ao Brasil:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	Certificado de Reservista:
Endereço:			
Cidade/Estado/País:	CEP:	E-mail:	WhatsApp:
Declaração			
Declaro que esta ficha de inscrição contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios de seleção adotados pela Instituição e que, caso seja efetivado no Programa de Residência Agrícola do NEAS/CCAS/UFS, me comprometo a cumprir fielmente suas normas e as resoluções e o Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe.			
Nossa Senhora da Glória, ____ de _____ de 2021			
_____ Assinatura do (a) Candidato(a)			
Espaço reservado ao Programa de Residência Agrícola			
Parecer da Coordenação			
Resultado final: () Deferido () Indeferido			
Comentários : _____			
Nossa Senhora da Glória, ____ de _____ de 2021			
_____ Nailson Lima Santos Lemos Coordenador			

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Crériterios	Nota
Estágio remunerado na área de Ciências Agrárias, devidamente comprovado.	1,0 ponto por 30 dias de estágio
Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (> 360 horas) em Ciências Agrárias ou afins.	3,0 pontos por curso
Monitoria em disciplinas de curso de graduação em Ciências Agrárias ou afins.	3,0 pontos por semestre
Atividades como bolsista de iniciação científica ou iniciação tecnológica em Ciências Agrárias ou afins.	2,0 pontos por semestre
Atividades como voluntário de iniciação científica ou iniciação tecnológica em Ciências Agrárias ou afins.	1,0 pontos por semestre